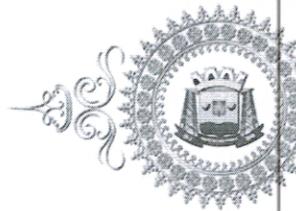


RECEBEMOS



08/11/2022
Horas: 09:48
Assessor CMRRP/MS
Rogério Lopes Santa

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Proposição: Projeto de Lei Ordinária	Nº 17/2022	Protocolo: 03/11/2022
Autora: Edervânia Malta (MDB)		
Situação:		

Cria o Programa de Leitura Professora Maria Ramos nas unidades da rede municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo

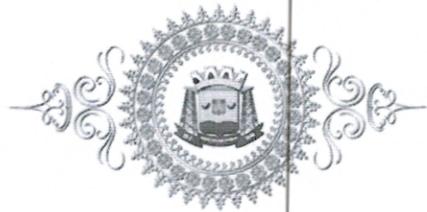
A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Leitura Professora Maria Ramos nas unidades da rede municipal de ensino de Ribas do Rio Pardo.

Art. 2º - Cada unidade de ensino deverá proporcionar a quantidade mínima de um livro para cada cinco alunos da educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental.

§ 1º - O acervo será constituído de livros de variados gêneros literários, podendo ir da própria literatura ao conhecimento científico, abordando de ficção e temas lúdicos a história e documentais;

§ 2º - As obras do acervo serão ser adquiridas pelo Poder Executivo, podendo, também, serem recebidas doações diretas da comunidade;



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º - Os livros dependerão de prévia autorização do diretor da unidade de ensino, ou de pessoa por ele designada, para serem posteriormente disponibilizados aos alunos;

§ 4º - Os livros poderão ser acondicionados em uma prateleira ou sala específica, desde que estejam disponíveis para leitura dos alunos e sejam a eles entregues por um profissional responsável da unidade de ensino;

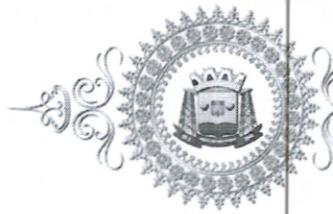
§ 5º - As unidades de ensino devem garantir a conservação de todo o acervo literário, usando os meios e produtos necessários a este fim.

Art. 3º - Anualmente, na semana em que constar a data de 11 de agosto, a Secretaria Municipal de Educação realizará um festival literário com todas as unidades da rede municipal de ensino para estimular e fortalecer o Programa de Leitura Professora Maria Ramos

Parágrafo único – O festival literário envolverá atividades lúdicas e educacionais, podendo contar com palestras e jogos que promovam o Programa de Leitura Professora Maria Ramos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



RECEBEMOS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

08 / 11 / 2022

HORAS: 09 : 48

Roginaldo dos Santos

Assessor CMRRP/MS

JUSTIFICATIVA:

Depois de um longo período de restrições causadas pela pandemia do coronavírus, faz-se, mais do que nunca, necessário um maior incentivo à leitura que vá além do conteúdo acadêmico para instigar as crianças e adolescentes a melhorarem seus vocabulários e enriquecerem seus conhecimentos.

Com isso em mente, o presente Projeto de Lei consiste em garantir a disponibilização direta nas unidades de ensino de livros dos mais variados gêneros literários, sempre oferecidos após prévia autorização de um profissional da educação.

A fim de difundir ainda mais o Programa que aqui se pretende criar, o texto do Projeto de Lei prevê a fixação de uma semana anual para um festival literário que possa integrar os alunos de todas as unidades de ensino nas atividades de leitura.

À futura Lei, visa-se dar o nome de Professora Maria Ramos, em homenagem a Maria Augusta Costa Ramos da Silva, leitora assídua e profissional da educação falecida em 2020 que fez história em Ribas do Rio Pardo, lecionando, propagando seu amor e conhecimento pelo nosso município que, inclusive, ajudou na elaboração do hino oficial.

Gabinete da vereadora **Edervânia Malta**, 3 de novembro de 2022.


Edervânia Malta
Vereadora (MDB)